



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

COMISSÃO DE REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI
Nº 004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

AUTORIA: FERNANDO MENDES NOVAIS

“DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE D MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS CONSTRUÍDOS PELOS PROGRAMAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS”.

PARECER

O Projeto de Lei em discussão institui estabelece a prioridade das mulheres vítimas de violência doméstica na aquisição de imóveis advindos de programas habitacionais.

O texto do PL em análise apresenta alguns problemas que vão em desencontro com o Decreto 9.191/2017 e com a LC 95/1998, que regulamenta a elaboração, redação, alteração consolidação das Leis. É facultado à Comissão de Redação realizar as alterações necessárias, quando forem simples, o que não é o caso, pois todo o texto está em desconformidade com as legislações federais.

De início, a fonte utilizada não é a oficial, e as margens laterais esquerda e da direita não estão com a metragem correta, e o espaçamento entre linhas não cumprem o exigido, e o alinhamento dos incisos não estão em ordem, conforme previsão nas alíneas a, b, c e d, do inciso XXII, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.

Já a indicação e separação das numerações dos artigos não foi estão de acordo com os incisos II e V, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.

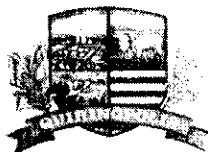
Ainda, a epígrafe não pode ser grafada em negrito, conforme previsão no inciso XXVI, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.

No Art. 1º traz o nome da Cidade de Caldas Novas, quando na verdade deveria vir Quirinópolis.

R. Prof. Glicério da Cunha, esq. c/ R. Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis-GO.

CEP. 75.860.000 - Tel. (64)3651-1040 / 3651-1500

Site: www.quirinopolis.go.leg.br - E-mail: camara@quirinopolis.go.leg.br



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

Diante do exposto, e encontradas irregularidades no texto, salvo melhor juízo, manifesto pelo retorno do PL 004/2023, 01 DE FEVEREIRO DE 2023, ao Vereador Fernando Mendes Novais, para que adeque às normas de redação legislativa e demais correções.

Sala das Sessões, ao 02 de março de 2023.

Oscar de Lima Pires Júnior
Vereador - PL